



# Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

*Paço Municipal Natalino Crispi*

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18580-000 – Fone:(14) 3888-8100  
E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

## LEI Nº 1.409/2.023 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

*"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Pereiras, para o Exercício Financeiro de 2024, e dá outras providências".*

Miguel Tomazela, Prefeito Municipal de Pereiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Pereiras, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

### TÍTULO I DO ORÇAMENTO

**Art. 1º** - O Orçamento do Município de Pereiras, Estado de São Paulo, para o Exercício Financeiro de 2024, abrangendo seus Poderes, seus fundos, órgãos e entidades da administração pública discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita e fixa a Despesa no valor de **R\$ 43.889.730,00 (quarenta e três milhões, oitocentos e oitenta e nove mil e setecentos e trinta reais)**, sendo **R\$ 41.691.874,00 (quarenta e um milhões, seiscentos e noventa e um mil e oitocentos e setenta e quatro reais)**, destinado ao Executivo e **R\$ 2.197.856,00, (dois milhões, cento e noventa e sete mil e oitocentos e cinquenta e seis reais)**, destinado ao Legislativo, elaborado nos termos da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de Março de 1964, e Lei Complementar n.º 101/2000 de 04 de maio de 2.000, e portarias do STN – Secretaria do Tesouro Nacional nº 163/01, sua posteriores alterações e portaria conjunta nº 02/07.

### TÍTULO II DA ESTIMATIVA DA RECEITA

**Art. 2º** - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos e transferências da União e do Estado, na forma da Legislação vigente e das classificações constantes do anexo II da Lei Federal n.º 4.320 de 17 de Março de 1964, e Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional.

#### 1 - RECEITAS CORRENTES

1.100.00.00	Receitas de Impostos, Taxas e Contribuições	5.620.715,00
1.200.00.00	Receitas de Contribuições	370.000,00
1.300.00.00	Receitas Patrimoniais	291.595,00



# Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

## Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18580-000 – Fone:(14) 3888-8100  
E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

1.500.00.00	Receita Industrial	67.200,00
1.600.00.00	Receitas de Serviços	141.770,00
1.700.00.00	Transferências Correntes	42.737.080,00
-	( - ) Contas Redutoras FUNDEB	(5.955.000,00)
1.900.00.00	Outras Receitas Correntes	166.370,00
	<b>TOTAL RECEITAS CORRENTES</b>	<b>43.439.730,00</b>

## 2 – RECEITAS DE CAPITAL

2.4.0.0.00.00.00	Transferências de Capital	450.000,00
	<b>TOTAL RECEITAS CAPITAL</b>	<b>450.000,00</b>
	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>43.889.730,00</b>

## 3 – RECEITAS POR FONTES DE RECURSOS

01	Tesouro	<u>37.995.000,00</u>
	( - ) Retenção p/ formação FUNDEB	<u>5.955.000,00</u>
	LÍQUIDO FONTE 01 – Tesouro	<u>32.000.000,00</u>
02	Transf. Convênios Estaduais Vinculados	7.895.492,00
05	Transf. Convênios Federais Vinculados	3.994.238,00
	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>43.889.730,00</b>

## TÍTULO III DA FIXAÇÃO DA DESPESA

**Art. 3º** - A Despesa será realizada na forma da Legislação vigente e segundo a discriminação constante dos Anexos II, VI, VIII e IX da Lei n.º 4.320/64, que se apresentam em conjunto e classificações funcionais programáticas, desmembradas em elementos de despesas em todos os seus anexos, fica fazendo parte integrante deste, estabelecidas nas Portarias Interministeriais da Secretaria do Tesouro Nacional –STN nº 201, 163/001 e posteriores alterações. No Quadro de Detalhamento da Despesa pelas Unidades Orçamentárias, que se encontram com os seguintes desdobramentos:

## 1 – POR PROGRAMA DE GOVERNO

001	Processo Legislativo	2.197.856,00
002	Supervisão e Coordenação Superior	6.501.847,00
003	Ensino regular	6.034.750,00
004	Educação Infantil	439.565,00
005	Promoção da Cultura e Turismo	659.000,00
006	Merenda Escolar	960.772,00



# Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

## Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18580-000 – Fone:(14) 3888-8100  
E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

007	Promoção do Esporte e Lazer	257.000,00
008	Ensino Superior	186.600 ,00
009	Atendimento Geral a Saúde	11.471.067,00
010	Desenvolvimento Social	1.769.129,00
011	Administração de Obras e Serviços	3.321.177,00
012	Transporte Rodoviário	1.217.789,00
013	Desenvolvimento da Agricultura e Meio Ambiente	663.100,00
014	Vigilância Pública	132.000,00
015	Desenvolvimento do Fundeb	7.000.000,00
999	Reserva de Contingência	1.078.078,00
	<b>Total</b>	<b>43.889.730,00</b>

## 2 – POR FUNÇÃO DE GOVERNO / 2.1 – ORÇAMENTO FISCAL

01	Legislativa	2.197.856,00
04	Administração	3.415.847,00
06	Segurança Pública	132.000,00
12	Educação	14.621.687,00
13	Cultura	656.000,00
15	Urbanismo	3.268.653,00
16	Habitação	3.000,00
18	Gestão Ambiental	23.100,00
20	Agricultura	640.000,00
23	Comercio e Serviços	3.000,00
25	Energia	34.324,00
26	Transporte	1.232.989,00
27	Desporto e Lazer	257.000,00
28	Encargos Especiais	1.570.000,00
99	Reserva de Contingência	1.078.078,00
	<b>Total do Orçamento Fiscal</b>	<b>29.133.534,00</b>

## 2.2 – Orçamento da Seguridade Social

08	Assistência Social	1.770.129,00
09	Previdência Social	1.515.000,00
10	Saúde	11.471.067,00
	<b>Total do Orçamento da Seguridade Social</b>	<b>14.756.196,00</b>
	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>43.889.730,00</b>

## 3 – POR SUB – FUNÇÕES DE GOVERNO / 3.1 – ORÇAMENTO FISCAL

031	Ação Legislativa	2.197.856,00
-----	------------------	--------------



# Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

## Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18580-000 – Fone:(14) 3888-8100  
E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

122	Administração Geral	3.415.847,00
181	Policamento	132.000,00
361	Ensino Fundamental	12.315.178,00
362	Ensino Médio	67.554,00
363	Ensino Profissional	62.000,00
364	Ensino Superior	124.600,00
365	Educação Infantil	2.052.355,00
392	Difusão Cultural	656.000,00
451	Infra-Estrutura Urbana	3.268.653,00
452	Serviços Urbanos	49.524,00
482	Habitação Urbana	3.000,00
541	Preservação e Conservação Ambiental	23.100,00
606	Extenção Rural	640.000,00
695	Turismo	3.000,00
782	Transporte Rodoviário	1.217.789,00
812	Desporto Comunitário	257.000,00
843	Serviços da Dívida Interna	<u>1.070.000,00</u>
846	Outros Encargos Especiais	<u>500.000,00</u>
999	Reserva de Contingência	<u>1.078.078,00</u>
	<b>Total do Orçamento Fiscal</b>	<b>29.133.534,00</b>

### 3.2 – Orçamento da Seguridade Social

241	Assistência ao Idoso	9.000,00
243	Assistência a Criança e ao Adolescente	111.000,00
244	Assistência Comunitária	990.129,00
271	Previdência Básica	1.515.000,00
301	Atenção Básica	11.203.978,00
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	213.500,00
304	Vigilância Sanitária	30.489,00
305	Vigilância Epidemiológica	23.100,00
333	Empregabilidade	660.000,00
	<b>Total do Orçamento da Seguridade Fiscal</b>	<b>14.756.196,00</b>
	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>43.889.730,00</b>

## 4 - POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

### 4.1. - DESPESAS CORRENTES

3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	<u>22.237.331,00</u>
3.2.00.00.00	Juros e Encargos da Dívida	270.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	18.145.421,00
	<b>Total</b>	<b>40.652.752,00</b>

### 4.2. - DESPESA DE CAPITAL



# Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

## Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18580-000 – Fone:(14) 3888-8100  
E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

4.4.00.00.00	Investimentos	1.358.900,00
4.6.00.00.00	Amortização da Dívida	800.000,00
	<b>Total</b>	<b>2.158.900,00</b>

### 4.3. – RESERVA DE CONTINGÊNCIAS

9.9.99.00.00	Reserva de Contingências	1.078.078,00
	<b>Total</b>	<b>1.078.078,00</b>
	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>43.889.730,00</b>

### 5. - POR ORGÃOS ADMINISTRATIVOS

1	Poder Legislativo	2.197.856,00
2	Poder Executivo	41.691.874,00
	<b>Total Geral</b>	<b>43.889.730,00</b>

### 6 – DESPESAS POR FONTES DE RECURSOS

01	Tesouro	<b>32.000.000,00</b>
02	Transf. Convênios Estaduais Vinculados	<b>7.895.492,00</b>
05	Transf. Convênios Federais Vinculados	<b>3.994.238,00</b>
	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>43.889.730,00</b>

### 7 - POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

#### 7.1– PODER LEGISLATIVO

01.01	Câmara Municipal	2.197.856,00
-------	------------------	--------------

#### 7.2- PODER EXECUTIVO

02.01	Secretaria Municipal de Administração e Finanças	<b>7.578.925,00</b>
02.02	Secretaria da Educação 25%	<b>7.621.687,00</b>
02.03	Secretaria de Cultura e Turismo	<b>659.000,00</b>
02.04	Secretaria de Esportes	<b>257.000,00</b>
02.05	Fundo Municipal de Saúde	<b>11.471.067,00</b>
02.06	Fundo Municipal de Assistência Social	<b>422.429,00</b>
02.07	Logradouros Públicos e Obras	<b>3.308.977,00</b>
02.08	Transporte e Serviços Estradas de Rodagem	<b>1.217.789,00</b>
02.09	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	<b>663.100,00</b>
02.10	Secretaria de Trânsito e Segurança Pública	<b>144.200,00</b>
02.11	Secretaria de Educação – Fundeb	<b>7.000.000,00</b>
02.12	Secretaria Municipal de de Assitênci a Social	<b>1.347.700,00</b>
	<b>TOTAL PODER EXECUTIVO</b>	<b>41.691.874,00</b>



# Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

## Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18580-000 – Fone:(14) 3888-8100  
E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

	<b>TOTAL PODER LEGISLATIVO</b>	<b>2.197.856,00</b>
	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>43.889.730,00</b>

## TÍTULO IV DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS

**Art. 4º** - Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos da Constituição Federal, a:

I - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10,00% (dez por centos) do orçamento da despesa, nos termos da legislação vigente;

II – Realizar abertura de créditos adicionais suplementares por superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior na forma do Art. 4º, da Lei Federal nº 4.320/64;

III – Transportar, remanejar ou transferir, total ou parcialmente recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, até o limite de 10,00% (dez por cento), do orçamento das despesas, nos termos do inciso VI, artigo 167 da CF;

IV – Realizar Operações de Crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;

V – Realizar Operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;

VI – Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da recita comprometer os resultados previstos;.

§ 1º - Entende-se como categoria de programação, de que trata o inciso III deste artigo, despesas que fazem parte da mesma classificação funcional programática e que pertencem ao mesmo órgão e unidade orçamentária.

§ 2º – Não onerarão os limites previstos no inciso I, os créditos destinados a suprir insuficiências nas dotações orçamentárias relativas à pessoal, inativos e pensionistas, dívida fundada, precatórios judiciais, pasep e despesas à conta de recursos vinculados.



# Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

*Paço Municipal Natalino Crispi*

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18580-000 – Fone:(14) 3888-8100  
E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

**§ 3º** - Os créditos adicionais de que trata o inciso I poderão ocorrer de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dentro da estrutura orçamentária.

**Artigo 5º** - O valor reservado a cargo da reserva de contingência será utilizado para atendimento de passivos não previstos nesta lei, e no caso de sua não utilização, ou utilização parcial, seu saldo poderá ser destinado ao reforço de outras dotações orçamentárias de custeio, no último quadrimestre do exercício.

## TÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 6º** - O Prefeito, no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva arrecadação da receita.

**Art. 7º** - As leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias consideram-se modificadas por leis posteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores, ou que autorizem esses procedimentos e da sua compatibilidade com a estrutura da LOA de 2024.

**Art. 8º** - Esta Lei entrará em vigor na data de 1º janeiro de 2.024.

**Art. 9º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Pereiras, na data supra.**

**Miguel Tomazela  
Prefeito Municipal**

Registrada e publicada em lugar de costume nesta Prefeitura Municipal, na data supra.



# Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

*Paço Municipal Natalino Crispi*

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18580-000 – Fone:(14) 3888-8100  
E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

**Nelson da Silva Júnior**  
**Chefe de Gabinete**